



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
Coordenadoria de Monitoramento e Execuções

INFORMAÇÃO Nº : 4586/19
PROCESSO Nº : 277063/18
ORIGEM : MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS
INTERESSADO : CAETANO ILAIR ALIEVI
ASSUNTO : Prestação de Contas do Prefeito Municipal

**REGISTRO DE JULGAMENTO DAS CONTAS DO PODER EXECUTIVO PELA
CÂMARA MUNICIPAL**

Efetuamos o registro do Resolução nº 002/2019 de 27/05/2019, da Câmara do Município de Manfrinópolis (peça 65).

Nos termos do art. 18 da Constituição Estadual, a Câmara Municipal **julgou Regular com Ressalvas a Prestação de Contas do Município de Manfrinópolis, do Exercício de 2017** apreciada por esta Casa no processo nº 277063/18-TC - Acórdão de Parecer Prévio nº 458/2018 - S1C.

Conforme art. 215, § 3º, do Regimento Interno desta Casa, a decisão da Câmara Municipal que acolhe ou rejeita o parecer prévio emitido pelo TCE/PR, em nada altera as conclusões exaradas pelos órgãos colegiados desta Corte.

Retornem os presentes autos à Diretoria de Protocolo para encerramento e arquivo, nos termos do Despacho nº 334/19 - GCFAMG (peça 62).

É a informação.

CMEX, 14 de agosto de 2019.

-assinaturas digitais-

Ato elaborado por: **EDIMAR LOPES**
Analista de Controle - Contábil

De acordo: **WILMAR DA COSTA MARTINS JUNIOR**
Coordenador de Monitoramento e Execuções